



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DECRETO Nº 1.699, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão e o recesso escolar das aulas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 01-05-2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.698, de 03-05-2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Município de Colinas, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o volume de chuvas que atingiram Colinas desde o dia 29 de abril de 2024 até o dia 04 de maio de 2024, muito superior ao previsto para o mês;

CONSIDERANDO os danos ocorridos decorrentes da chuva excessiva, ocasionando enxurrada, deslizamentos de solo e elevação do rio Taquari causando inundações severas em todo território do município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em zelar pela segurança dos estudantes; **Decreta:**

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º – Concede-se recesso escolar na Rede Municipal de Ensino, compreendendo desde a educação infantil até os anos finais, do dia 06 a 10 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 3º - O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, RS, 06 de maio de 2024.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



RAQUEL ANDRÉIA KLEIN DIEHL
Secretária Municipal de Administração e Finanças